

Lei Municipal nº 2.676/2023, de 19 de dezembro de 2023.

*“Autoriza a cessão de uso de bem público municipal para instalação da Sede da Associação Recreativa e Esportiva Cabral e dá outras providências.”*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel para *da Sede da Associação Recreativa e Esportiva Cabral*

**Parágrafo único.** O bem público imóvel referido no *caput* trata-se do antigo Posto de Saúde da Linha Pedro Álvares Cabral, até então registrado sob a matrícula nº 10.411, do Registro de Imóveis do Município de Guaporé/RS.

**Art. 2º** A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se ao uso exclusivo *da Sede da Associação Recreativa e Esportiva Cabral*, visando à realização de atividades culturais, de lazer e convivência social, possibilitando, ainda, a criação de memorial de conquistas da entidade.

**Art. 3º** O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei

**Art. 4º** A cessionária poderá realizar no imóvel objeto da presente Cessão de Uso todas e quaisquer obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, todavia, sempre mediante prévia anuência do Município.

**§ 1º** As benfeitorias realizadas pela cessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

**§ 2º** Caberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do bem, especialmente quanto à energia elétrica, água e manutenção.

**Art. 5º** A Cessão de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, caso cumprida a finalidade do art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** As demais normas e condições desta Cessão de Uso serão dispostas na inexigibilidade de licitação e contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração